EB10-R-06.005

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE

REGULAMENTO
DO CENTRO DE ADESTRAMENTO-SUL

1ª Edição

2021

PORTARIA - C Ex Nº 1.536, DE 9 DE JUNHO DE 2021
EB : 64535.006064/2021-00

Aprova o Regulamento do Centro de Adestramento-Sul (EB10-R-06.005), 1ª edição, 2021.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XI, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Centro de Adestramento-Sul (EB10-R-06.005), 1ª edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Fica determinado que o Comando de Operações Terrestres e o Departamento de Educação e Cultura do Exército adotem, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2021.

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE

REGULAMENTO DO CENTRO DE ADESTRAMENTO – SUL
(EB10-R-06.005)

ÍNDICE DE ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES.....1º/3º

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO GERAL.....4º/6º

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Seção I – Do Comando.....7º

Seção II – Da Divisão de Pessoal.....8º/9º

Seção III – Da Divisão de Inteligência e Operações.....10

Seção IV – Da Divisão de Adestramento.....11/13

Seção V – Da Divisão de Logística.....14

Seção VI – Da Divisão Administrativa.....15/16

Seção VII – Da Divisão de Tecnologia da Informação.....17

Seção VIII – Do Contingente.....18/19

Seção IX – Dos Outros Órgãos.....20

ANEXO

ORGANOGRAMA DO CENTRO DE ADESTRAMENTO-SUL

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade estabelecer preceitos aplicáveis ao Centro de Adestramento-Sul (CA-Sul), que possui a denominação histórica "Centro General de Exército GERALDO ANTONIO MIOTTO".

Art. 2º O CA-Sul é uma Organização Militar (OM) diretamente subordinada ao Comando Militar do Sul (CMS), com ligação operacional ao Comando de Operações Terrestres (COTER) e com ligação técnico-pedagógica ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx):

I - a ligação operacional junto ao COTER se dará pela Chefia do Preparo da Força Terrestre (Ch Prep F Ter), por meio do canal operacional da Força Terrestre (F Ter), visando ao planejamento, à orientação, à coordenação e ao controle das atividades ligadas ao adestramento. Também se ligará ao Centro de Doutrina do Exército, para fins de apoio às experimentações doutrinárias por meio do emprego da simulação militar como fonte de subsídios aos estudos em curso;

II - a ligação técnico-pedagógica junto ao DECEx se dará pela Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMIL), através do canal técnico, visando à orientação e à supervisão dos Estágios Gerais, Setoriais, de Área e aos treinamentos específicos com ênfase na simulação militar, sob responsabilidade deste Centro; e

III - o CA-Sul poderá ainda, temporariamente, ter ligações técnicas com outros órgãos de direção setorial (ODS), em situações extraordinárias, a fim de atender demandas eventuais da Força Terrestre, principalmente quanto ao emprego da simulação militar no adestramento de tropas.

Art. 3º O CA-Sul tem por finalidades:

I - cooperar com o adestramento de tropas de qualquer natureza, preferencialmente blindadas e mecanizadas, por meio da imitação do combate com ênfase na utilização de meios de simulação;

II - contribuir com o COTER na certificação de tropas da F Ter;

III - coordenar a utilização de áreas e instalações específicas dos campos de instrução, quando da realização de exercícios de adestramento ou de certificação, a fim de permitir o emprego dos meios de simulação e o tiro real de frações;

IV - proporcionar o treinamento e o adestramento de tropas nos escalões Subunidade, Unidade e Estados-Maiores de Grandes Unidades (GU) e de Grandes Comandos (G Cmdo) operacionais, nas modalidades viva, virtual e construtiva da simulação militar;

V - capacitar pessoal para auxiliar na preparação, montagem e condução de exercícios de adestramento ou de certificação de tropas e das análises pós-ação destes, conforme os objetivos de adestramento e o tipo de emprego de cada tropa;

VI - cooperar com o desenvolvimento de novos sistemas e materiais de emprego militar, principalmente aqueles voltados para a simulação militar;

VII - contribuir com estudos e trabalhos que envolvam o desenvolvimento e o emprego da simulação militar, de entidades civis e militares, nacionais e estrangeiras, de acordo com as diretrizes do escalão superior; e

VIII - cooperar com a evolução da Doutrina Militar Terrestre, desenvolvendo estudos e pesquisas para o aprimoramento da doutrina e das táticas, técnicas e procedimentos, por meio do emprego da simulação militar como fonte de subsídios aos estudos em curso.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 4º O CA-Sul tem a seguinte estrutura:

I - Comando;

II - Divisão de Pessoal (Div Pes);

III - Divisão de Inteligência e Operações (Div Intlg Op);

IV - Divisão de Adestramento (Div Adst);

V - Divisão de Logística (Div Log);

VI - Divisão Administrativa (Div Adm);

VII - Divisão de Tecnologia da Informação (DTI); e

VIII - Contingente (Contg).

Art. 5º O organograma do CA-Sul é o constante do anexo a este Regulamento.

Art. 6º A organização pormenorizada e o conjunto de normas que regem o funcionamento de cada repartição serão tratados no Regimento Interno da OM.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Seção I
Do Comando

Art. 7º Ao Comando compete:

I - estudar, orientar o planejamento, coordenar, controlar e avaliar:

a) as atividades e exercícios desenvolvidos pelo Centro em prol do adestramento da F Ter, conforme orientações e diretrizes do CMS, do COTER e do DECEx; e

b) a gestão financeira e administrativa da Unidade, prezando pelo judicioso emprego dos recursos públicos investidos no desenvolvimento da simulação, pela manutenção dos meios disponibilizados e pela busca da modernização da administração.

II - propor ao escalão superior possíveis melhoramentos e modificações nos exercícios de adestramento realizados pelo Centro, a fim de otimizar o emprego da simulação no adestramento de tropas; e

III - empregar pessoal especializado, metodologia e doutrina adequadas, estruturas e equipamentos específicos e outras ferramentas que proporcionem melhor adestramento tático e operacional às tropas, por meio da simulação.

Seção II
Da Divisão de Pessoal

Art. 8º A Divisão de Pessoal (Div Pes) tem por finalidade planejar, coordenar, dirigir, acompanhar e avaliar as atividades relacionadas com o controle de cargos, lotação, legislação de pessoal, pagamento e registro funcional.

Art. 9º É composta por Seções necessárias à gestão dos recursos humanos, pelo planejamento e execução das atividades de divulgação institucional da OM e das ordens e fatos que devam ser do conhecimento de toda a OM.

Seção III

Da Divisão de Inteligência e Operações

Art. 10. A Divisão de Inteligência e Operações (Div Intlg Op) tem por finalidade planejar, coordenar e controlar as medidas de inteligência e contrainteligência da OM e as medidas relacionadas à instrução dos militares do Contingente e demais militares do efetivo profissional do Centro.

Seção IV
Da Divisão de Adestramento

Art. 11. A Divisão de Adestramento (Div Adst) é composta pelos meios e pessoal necessários ao planejamento, à condução e à execução dos exercícios de adestramento.

Art. 12. A Div Adst congrega, sob um único comando, as Seções e Subseções de simulação que preparam e executam os exercícios, os elementos envolvidos no planejamento geral das atividades ligadas ao adestramento de tropas, à pesquisa e à produção doutrinária.

Art. 13. À Div Adst compete:

I - coordenar e supervisionar as atividades e os trabalhos sob responsabilidade de suas Seções e Subseções;

II - empregar meios adequados e pessoal capacitado necessários à preparação e condução dos exercícios e atividades de adestramento;

III - contribuir na elaboração, aplicação e melhoramento da documentação reguladora da certificação de tropas;

IV - buscar a integração das modalidades de simulação, a fim de otimizar os exercícios de adestramento,

V - supervisionar a aplicação da Doutrina Militar Terrestre em vigor durante a execução dos exercícios de adestramento;

VI - colaborar para a evolução da Doutrina Militar Terrestre, desenvolvendo estudos e pesquisas para os aprimoramentos das táticas, das técnicas, dos procedimentos e dos materiais de emprego militar;

VII - elaborar o calendário geral de atividades do Centro, compatibilizando as capacidades da OM com as demandas apresentadas pelo escalão superior, através dos canais de comando, operacional e técnico-pedagógico, os pedidos de cooperação de instrução, as visitas institucionais e demais atividades; e

VIII - estudar a necessidade de recursos para possibilitar a melhoria contínua dos meios e dos processos, assessorando no planejamento dos pedidos a serem encaminhados ao escalão superior.

Seção V

Da Divisão de Logística

Art. 14. A Divisão Logística (Div Log) é responsável por assessorar o comando no planejamento e coordenar a execução das atividades logísticas correntes como um todo, assegurando o cumprimento das Diretrizes do Comando, bem como o apoio necessário às demais Divisões e Seções para o cumprimento de suas missões.

Seção VI
Da Divisão Administrativa

Art. 15. A Divisão Administrativa (Div Adm) é responsável por atender a todas as atribuições

previstas na legislação relativa à administração militar, a fim de prestar o apoio específico e sanar as demandas das Divisões e Seções da OM.

Art. 16. A Div Adm é composta por Seções e Subseções necessárias à gestão dos recursos financeiros, patrimoniais e orçamentários da OM e ao assessoramento ao Comando no exercício de suas atribuições administrativas.

Seção VII
Da Divisão de Tecnologia da Informação

Art. 17. À Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) compete:

I - acompanhar, avaliar e implementar novas tecnologias nas áreas de internet, redes de computadores, bancos de dados, sistemas de gestão, manutenção de equipamentos de Tecnologia de Informação (TI), suporte ao usuário e controles de acesso; e

II - prover soluções de TI mais adequadas para o alcance dos objetivos da OM no atendimento das necessidades do sistema de simulação.

Seção VIII
Do Contingente

Art. 18. O Contingente (Contg), além das atribuições previstas na legislação militar para Subunidade incorporada, tem como missão principal preparar, controlar e fornecer os militares necessários ao funcionamento das demais Divisões e Seções do Centro, seja para a atividade-fim, seja para a atividade-meio.

Art. 19. Conforme planejamento e coordenação das Div Pes, Div Intlg Op e Div Log e ordens específicas do Comando da OM, o Contg é responsável pela execução das atividades de instrução e medidas administrativas dos Quadros da OM.

Seção IX
Dos Outros Órgãos

Art. 20. As prescrições relativas aos detalhes de organização, atribuições e funcionamento serão especificadas no Regimento Interno, que complementará este Regulamento.

ANEXO
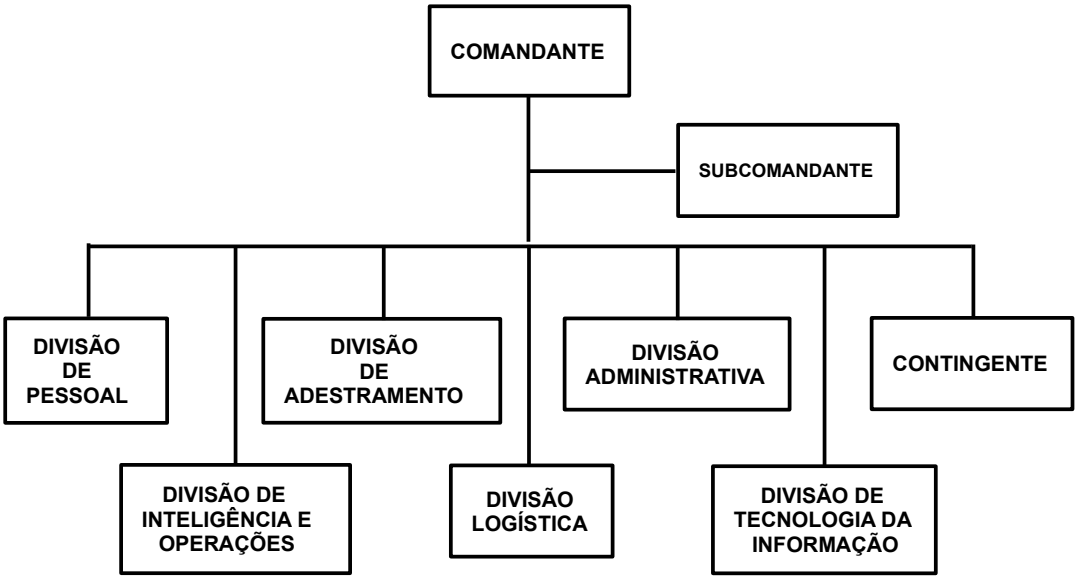
ORGANOGRAMA DO CENTRO DE ADESTRAMENTO-SUL